

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 719/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer jurídico Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, constante do processo eletrônico nº181026/2021, a solicitação de afastamento para aguardar APOSENTADORIA, com fundamento no art.236, § único, inciso I, da Lei Complementar nº01/91, da servidora **ALCIR COSTA NASCIMENTO**, matrícula 3018170.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 634/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.151 de 12 de novembro de 2021, relativa à aposentadoria de **MÔNICA SUELI CAETANO DA SILVA**.

Onde se lê: "... Professor Municipal II...".

Leia-se: "... Professor Municipal III...".

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, 09 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
200960/2021	SMS	CAROLINE CORREIA DE OLIVEIRA	20
154175/2021	SMS	SELMA VIANA LESSA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
194155/2021	SEMAN	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
194361/2021	SEMAN	UBIRAJARA DOS SANTOS SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de dezembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 722/2021

Institui a Política de Gerenciamento da Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES.

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES, no uso de suas atribuições e objetivando a adoção de boas práticas de gestão, no que diz respeito às atividades inerentes a avaliação de risco e controle interno,

CONSIDERANDO que a atuação da Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos envolve riscos relacionados a eventos que podem impactar no alcance de resultados e no cumprimento da missão institucional, bem como na imagem e na gestão do FUMPRES,

CONSIDERANDO que a sistematização de riscos aumenta a capacidade do FUMPRES para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e fortalece os seus controles internos e o ambiente de compliance, contribuindo para o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos,

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000/2018 - Gestão de Risco e Diretrizes e o COSO ERM - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Gerenciamento de Risco Corporativos - Estrutura Integrada,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Gerenciamento da Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos - GECOP do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de dezembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO
GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Gerenciamento da Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos - GECOP, unidade integrante do FUMPRES.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I - PROCESSO: atividade ou um grupo de atividades interligadas que são estruturadas com a finalidade de entregar um produto ou serviço pretendido;

II - MACROPROCESSO: reunião de atividades que gerará valor, coadunando-se com o objetivo do fundo;

III - OBJETIVO ORGANIZACIONAL: resultados desejados pelo ente público que orientam seu comportamento em relação ao futuro, e ao ambiente interno e externo;

IV - META: objetivo a ser alcançado, que exige algum grau de esforço e dedicação para o êxito;

V - RISCO: situação, desconhecida ou incerta, seja do ambiente interno ou externo do fundo que tem a probabilidade de causar impacto no processo, e consequentemente no objetivo organizacional;

VI - RISCO INERENTE: nível de risco provável que antecede a análise e a implantação de quaisquer ações de mitigação de riscos;

VII - RISCO RESIDUAL: nível de risco posterior às implementações das atividades de mitigação de riscos, tais como gerenciamento da avaliação de risco e inclusão de controles adicionais;

VIII - GERENCIAMENTO DE RISCO: identificação, definição, direcionamento, planejamento, execução, monitoramento, eliminação (se houver) dos riscos, para que a atuação da gestão do FUMPRES tenha segurança na tomada de decisões, na gestão e controle dos recursos, para alcance dos objetivos organizacionais;

IX - CONTROLE INTERNO: conjunto de procedimentos, métodos e rotinas com a finalidade de proteger os ativos do ente público, atuando junto à gestão. Tem como objetivos o auxílio na condução ordenada das decisões, bem como o cumprimento das legislações vigentes, impedindo assim a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento para a garantia da eficiência da gestão organizacional;

X - AÇÕES DE CONTROLE: emprego de regras detalhadas dos procedimentos operacionais de cada atividade, com o objetivo de padronizar atividades e rotinas;

XI - COMPLIANCE: maximização da segurança da informação, bem como minimização dos riscos para o ente público, por meio do cumprimento dos regimentos, normas e leis internas e externas, através da transparência necessária para a gestão organizacional dos seus atos.

DAS SIGLAS

Art. 3º. As siglas usadas nesta resolução e no manual de gerenciamento de riscos:

I - FUMPRES: Fundo Municipal de Previdência do Servidor;

II - GECOP: Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A atuação da GECOP, no desenvolvimento do controle interno, deverá ser:

I. Integrada: busca da constante melhoria na governança organizacional, trabalhando todos os setores por meio da padronização dos procedimentos;

II. Estruturada e Abrangente: adequação de estratégias, políticas e procedimentos, para alcançar eficiência de resultados consistentes, comparáveis e confiáveis;

III. Personalizada: avaliação de riscos com base no alinhamento do contexto interno e externo da estrutura organizacional;

IV. Inclusiva: conscientização da gestão de riscos fundamentada no envolvimento das partes interessadas, a partir dos seus pontos de vistas e percepções, além do conhecimento dos processos organizacionais;

V. Dinâmica: adaptação às mudanças, diante dos riscos que são dinâmicos, obtendo respostas imediatas a essas mudanças e eventos oportunos, de maneira simultânea e interativa;

VI. Disponível: comunicação clara e objetiva para as partes interessadas pertinentes;

VII. Fatores humanos e culturais: percepção do público interno e externo, para reconhecimento das capacidades, das melhorias e das potencialidades;

VIII. Melhoria contínua: atuação constante no monitoramento das atividades em todos os aspectos da melhoria da atuação junto com os aspectos da sua organização.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O gerenciamento de riscos cria e protege valor, tendo como objetivos:

- I. Aperfeiçoar o desempenho do ente público;
- II. Contribuir para a eficiência na operação dos procedimentos;
- III. Atingir seus objetivos de forma eficaz e segura;
- IV. Melhorar o controle interno da gestão;
- V. Melhorar a Governança Corporativa;
- VI. Auxiliar nas tomadas de decisões para que sejam de forma segura e conscientes;
- VII. Eliminar ou minimizar as perdas desnecessárias para a Gestão;
- VIII. Alinhar dados, conhecimento, experiência com o fundo, para melhor segurança da Estrutura Organizacional;
- IX. Estimar pelas conformidades, zelando pelo emprego das leis, normais, Instruções normativas e todo arcabouço legal que rege o FUMPRES;
- X. Monitorar os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças dos eventos ocorridos, e a ocorrer;
- XI. Prestar contas à sociedade de forma coesa, transparente e segura;
- XII. Atuar em toda a estrutura organizacional, no monitoramento, no auxílio, no retorno das situações ocorridas;
- XIII. Abordar de forma sistemática, oportuna e estruturada para contribuir para a eficiência na obtenção dos resultados;
- XIV. Ampliar a capacidade do FUMPRES para as mudanças contínuas de forma dinâmica e interativas;
- XV. Buscar constantemente o aprendizado da sua estrutura de pessoal;
- XVI. Monitorar a gestão dos recursos alocados;
- XVII. Manter uma comunicação clara, dinâmica com todo ente público.

Parágrafo Único - O gerenciamento de riscos, será implementando de forma gradual na estrutura organizacional do FUMPRES, sendo priorizados os processos organizacionais que gerem impactos diretos nos objetivos definidos no Planejamento Estratégico.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º. Esta Política de Avaliação de Risco, será proposta em um Manual de Gerenciamento de Controle e Avaliação de Riscos, onde serão discriminados todos os procedimentos de avaliação, passando por todas as etapas a seguir:

- I. Metodologia: primeira etapa do manual de gerenciamento. Apresenta as ferramentas que identifica e gerencia os riscos;
- II. Papéis e responsabilidades: define o responsável pelo gerenciamento de riscos, bem como os envolvidos da estrutura organizacional, elencando a competência de cada um;
- III. Orçamento: estima o orçamento de custos necessário para a realização do trabalho;
- IV. Prazos: estipula a frequência da execução da gestão de risco, com cronograma de atividades;
- V. Categoria de Riscos: define os riscos relacionados à atividade da organização;
- VI. Matriz de impacto e probabilidade: identifica quais os riscos eleitos para o tratamento com urgência;
- VII. Formato de relatórios: descreve como os riscos foram identificados e analisados, assim como define como serão comunicados os resultados dos processos de Avaliação de Riscos;
- VIII. Acompanhamento dos riscos: fundamenta as estratégias adotadas para gerenciamento de cada risco.

Parágrafo Único - O Manual de Gerenciamento de Controle e Avaliação de Riscos estabelecerá quais serão as ações adotadas diante de possíveis ameaças e oportunidades e descreverá o grau, o tipo e a visibilidade do gerenciamento de riscos.

DAS CATEGORIAS DE RISCOS

Art. 7º. A gestão da GECOP considerará os riscos de acordo com as categorias a seguir:

- I. Riscos estratégicos: afetam a estratégia e/ou objetivos da gestão, que podem ser incertezas ou oportunidades;
- II. Riscos de imagem: prejudicam a reputação da organização junto ao público interno e externo em decorrência da má interpretação ou da falha na comunicação, que podem ocorrer por divulgação de informações inverídicas, incompletas, ou imprecisas, prestadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados;
- III. Riscos de corrupção: violam a ética, a moral, as leis e os bons costumes, que podem ocorrer no domínio público, como abuso de poder, fraude, suborno, peculato, nepotismo, extorsão e conflito de interesses;
- IV. Riscos financeiros e orçamentários: comprometem a capacidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou a própria execução orçamentária;
- V. Riscos atuariais: provocam perda por critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam os cálculos das provisões matemáticas, bem como por falha na

especificação das premissas, hipóteses e parâmetros na definição dos planos e nas condições de cálculos;

VI. Riscos de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que comprometem as atividades com base nas alterações legislativas ou normativas;

VII. Riscos operacionais: comprometem as atividades por conta de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. À Política de gerenciamento da GECOP, compete:

I - Ao Conselho Municipal da Previdência do Servidor- COMPRES:

- a. Aprovar a política de gerenciamento de riscos;
- b. Garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, em especial aos recursos, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores.

II - Ao Conselho Fiscal:

- a. Conhecer e monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- b. Apoiar o FUMPRES no fortalecimento e na disseminação da cultura de gestão de riscos, compliance e controles internos;
- c. Monitorar os indicadores de desempenho para gestão de riscos, alinhados com os objetivos estratégicos do FUMPRES.

III - À Diretoria:

- a. Promover ambiente favorável à aplicação do processo de gerenciamento de riscos e efetividades das medidas de controles implementadas;
- b. Avaliar e encaminhar para aprovação dos conselhos a Política de Gerenciamento da Gerência de Controle Interno e Avaliação de Riscos;
- c. Nomear os responsáveis pelos processos mapeados e consequentemente pelos seus riscos.

IV - À GECOP:

- a. Planejar, coordenar e controlar todas atividades relacionadas a implementação do gerenciamento de riscos no FUMPRES;
- b. Propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- c. Monitorar a evolução os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade ou não objetivando sua melhoria contínua;
- d. Informar a todos os envolvidos pertinentes a gestão de riscos sobre as mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- e. Responder às requisições dos conselhos e da diretoria;
- f. Propor metodologia e gestão de riscos e suas revisões;
- g. Dar suporte para identificação, análise, e avaliação dos riscos dos processos organizacionais, para implementação da gestão de riscos;
- h. Consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los à Diretoria;
- i. Construir e apresentar à Diretoria os indicadores de desempenho para gestão de riscos alinhados com os indicadores de desempenho do FUMPRES.

V - Aos servidores do FUMPRES:

- a. Monitorar a evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.
- b. Reportar imediatamente fato descrito na alínea a, ao responsável do processo em questão e ao controle interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Diretoria, os Conselhos e a GECOP, deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 10. O Manual de Gerenciamento de Controle e Avaliação de Riscos deverá ser elaborado em até 06 (seis) meses após a publicação desta política.

Art. 11. Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pela GECOP com o aval da Diretoria.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, em 13 de dezembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 666/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.151 de 12 de novembro de 2021, relativa à fixação de renda de **MÔNICA SUELI CAETANO DA SILVA**.

Onde se lê: "... Professor Municipal II...".

Leia-se: "... Professor Municipal III...".

Onde se lê: "... R\$ 3.697,75 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.009,65 - Adicional (39%) R\$ 783,76 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 904,34...".

Leia-se: "... R\$ 4.316,99 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.346,19 - Adicional (39%) R\$ 915,01 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.055,79...".

GABINETE DA DIRETORIA, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 18/2021

A Secretária Municipal de Comunicação - SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 15/2021, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 14.12.2021, página 14.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 14 de dezembro de 2021

RENATA VIDAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 61/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a aprovação em Assembleia Ordinária, nº 262, realizada em 05 de novembro de 2021, do aditivo da unidade de acolhimento emergencial Pérolas de Cristo, com o valor de R\$ 1.732.500,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos Reais), Meta 150, das fontes 00 e da portaria 369 da fonte 29, com início em 24 de dezembro de 2021 e término em 23 de junho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de dezembro de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300230	11551/21	SOCOMBUSTIVEIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 04.604.158/0003-93	R\$600,00	CAROLINE PRIMITIVO	26/10/2021
600246	19180/21	CLEAN BOX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 09.466.336/0001-19	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	01/12/2021
1300633	17092/21	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 18.209.965/0008-20	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	01/12/2021
705333	19523/21	BMC MOVEIS, COLCHOES E ELETRO EIRELI 34.598.876/0001-01	R\$376,65	CAROLINE PRIMITIVO	01/12/2021

Salvador, 02 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/11/2021, por unanimidade, decide:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
2372	13681/21	ADAILTON SANTOS SOUZA	613.333.285-91	10/11/2021

Salvador, 19 NOVEMBRO de 2021.[]

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1000625	21609/21	HENRIQUE JESUS DE OLIVEIRA 082.577.965-06	R\$2.406,19	LIVIA KALID	16/11/2021
1201054	22601/21	ELTON WILLIAM SANTOS DE LIMA 060.525.555-56	R\$1.094,21	LIVIA KALID	12/11/2021

Salvador, 30 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 09 de dezembro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 171/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.51	2.1.00	750.000
TOTAL			750.000

PORTARIA Nº 172/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/01/2022, a servidora **Virginia Margarida Roque de Jesus Carvalho**, matrícula nº 3018588, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 13 de dezembro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário